



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 178

-

De 18 de novembro de 1974

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o CRÉDITO ESPECIAL de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), para atender ao pagamento de despesas resultantes da complementação do serviço de instalação de uma Torre Repetidora de TV, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

27 - SERVIÇOS URBANOS DE OBRAS E DE RODOVIAS

27-1 - Setor de construção e Conservação

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 5.000,00

Artº 2º - Constitui recursos para atender as despesas constantes do artigo anterior, de conformidade com o art. 43, item II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de novembro de 1974.

Paulo Medeiros
PAULO MEDEIROS
PREFEITO

